



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROJETO DE LEI Nº 051/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 16, 12, 2019

HORA: 08, 40 Nº: 088/19


ASSINATURA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE UM CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE CRECHE, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.554/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar 01 (um) contrato temporário de excepcional interesse público para função de Atendente de Creche, autorizada pela Lei Municipal nº 1.554/2019 que "Autoriza o Poder Executivo a Contratar Servidores por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público", por até mais 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

"É Bom Viver Aqui"

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.